



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Sexta, 08 de Maio de 2020

Ano III - Edição nº0388

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE	01
DECRETOS	01
PORTARIAS	02
Anexos	04

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

DECRETOS

DECRETO Nº 3.633, DE 08 DE MAIO DE 2020

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.397, de 27 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre a criação da Ouvidoria do município de Alto Alegre, e dá outras providências

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE, Prefeita do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.397, de 27 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Este decreto disciplina a organização e funcionamento da ouvidoria municipal da administração direta e indireta do município de Alto Alegre, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.397, de 27 de fevereiro de 2020 e Lei Federal no 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º - A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias e sugestões, de modo a estimular a participação do

cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º - O Município manterá a Ouvidoria em atividade e designará 1 (um) funcionário para o desempenho da função e independência para decidir.

Art. 4º - Compete à Ouvidoria do Município de Alto Alegre:

I. receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no Art. 1º desta lei;

II. receber sugestões de aprimoramento, críticas e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

III. diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV. manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V. elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI. promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII. organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

VIII. independência e autonomia para o exercício



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Sexta, 08 de Maio de 2020

Ano III - Edição nº0388

Página 2 de 4

de suas atribuições sem qualquer ingerência, inclusive político-partidária, visando garantir os direitos do usuário do serviço público;

IX. transparência na prestação de informações de forma a garantir a exata compreensão do usuário sobre as repercussões e abrangência do serviço público;

X. confidencialidade para a proteção da informação de modo a assegurar a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem do usuário;

XI. imparcialidade e isenção necessárias para compreender, analisar e buscar soluções para as manifestações, bem como formular críticas e recomendações;

XII. acolhimento e acessibilidade, assegurando o atendimento respeitoso e a preservação da dignidade humana.

§ 1º - A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias, reclamações e sugestões que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos cidadãos, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º - O Município implantará em seu site oficial, link, telefone e endereço destinado a receber as denúncias, reclamações e sugestões, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,

Em 08 de maio de 2020.

91 anos de Fundação e 66 anos de Emancipação Política.

Helena Berto Tomazini Sorroche
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data

supra.

João Carlos Carminati Gomes – Secretário

PORTARIAS

PORTARIA N.º 3.613, DE 08 DE MAIO DE 2.020.

"Convoca servidor de férias para retornar ao serviço."

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE,
Prefeita Municipal de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- CONVOCAR o servidor EVANDRO LUIZ GREGO – MECÂNICO, RG. Nº 23.310.742-3(SSP/SP), para retornar ao serviço por absoluta necessidade, a partir da presente data, cujo período restante (14 dias) serão fruídos oportunamente.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, DE-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
Em 08 de Maio de 2.020.

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE
Prefeita Municipal

CIENTE:

Evandro Luiz Grego

Registrada na Secretaria, publicada no Diário



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Sexta, 08 de Maio de 2020

Ano III - Edição nº0388

Página 3 de 4

Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes – Secretário

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenada pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre - SP.

Contato: gabinete@altoalegre.sp.gov.br
Telefone: (18) 3657-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre podem ser consultadas pelo endereço eletrônico www.altoalegre.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
CNPJ: 44.440.121/0001-20
Praça: Manuel Gomes da Pena, nº 42 – Centro



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Sexta, 08 de Maio de 2020

Ano III - Edição nº0388

Página 4 de 4

CONCURSO PÚBLICO 01/2020 EDITAL 02/2020 ERRATA



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20



CONCURSO PÚBLICO 01/2020
EDITAL 02/2020

ERRATA:

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que fará alterações abaixo descritas, no Edital de Abertura das Inscrições nº 001/2020, do Concurso Público 01/2020:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS:

CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA:
JORNADA DE TRABALHO SEMANAL

ONDE SE LÊ:
25hs.

PASSA-SE A LER:
30 Horas, de acordo com o art. 24 da Lei Complementar 02/2010.

ONDE SE LÊ:
Valor Salário R\$ 1.521,07

PASSA-SE A LER:
Valor Salário R\$ 1.521,07 + hora atividades

CARGO: DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA:
JORNADA DE TRABALHO SEMANAL

ONDE SE LÊ:
20hs.

PASSA-SE A LER:
24 Horas, de acordo com o art. 24 da Lei Complementar 02/2010.

ONDE SE LÊ:
Valor Salário R\$ 1.852,90

PASSA-SE A LER:
Valor Salário R\$ 1.852,90 + hora atividades

Ficam mantidos os demais termos do Edital.

Esta ERRATA integra o Edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no mural da Prefeitura, Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, no site www.altoalegre.sp.gov.br e no site www.primeconcursospublicos.com.br

Alto Alegre/SP, 08 de maio de 2020.

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE
PREFEITA MUNICIPAL

Praça Manoel Gomes da Pena, 42 – Centro – 16310-000 – prefeitura@altoalegre.sp.gov.br
www.altoalegre.sp.gov.br / +55 18 3657-9000
Alto Alegre – São Paulo

Página 1 de 1